

## **Apuração de Responsabilidade Síntese do Julgamento**

### **Processo EBC nº 0596/2022 - Sindicância**

**Data do Julgamento 28/03/2024**

A Diretoria Executiva da EBC, no exercício das atribuições definidas no subitem 13.13.2.1 e com base no inciso II do subitem 8.4.1 e no subitem 13.14.1 da Norma de Apuração de Responsabilidade da EBC – NOR 903, após análise dos autos e conhecimento do recurso, decidiu pela manutenção da decisão da Autoridade Julgadora em primeira instância. Portanto, ratifica-se a aplicação da penalidade de demissão por Justa Causa ao empregado público responsabilizado no Processo de Sindicância nº 0596/2022, por inobservância de dever funcional previsto no Art. 482, alínea “e”, da Consolidação das Leis Trabalhistas.